

QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 12.263, DE 18 DE SETEMBRO DE 1978

ÓRGÃO	PROCESSO	VALOR
11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	SPS-22 361-78	
11.02 — Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário		2.863.656
11.04 — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções		21.468.626

DECRETO N.º 12.264, DE 18 DE SETEMBRO DE 1978

Dispõe sobre ampliação do limite de empenhamento estabelecido pelo Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, alterado pelo Decreto n.º 11.111, de 23 de janeiro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no § 2.º do artigo 8.º, do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, alterado pelo Decreto n.º 11.111, de 23 de janeiro de 1978, fica acrescido ao limite de empenhamento fixado pelo artigo 8.º do referido Decreto, o valor constante do quadro anexo, em decorrência da vinculação de valor proveniente do Fundo de Participação dos Estados, dentro dos recursos alocados ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, com o fim específico de atender despesas com a subscrição de ações da Cia. Estadual de Tecnologia de Saneamento Básico e Defesa do Meio Ambiente — CETESB.

Artigo 2.º — Caberá ao órgão contábil competente o controle da observância do novo limite fixado em decorrência do disposto no artigo anterior, obedecendo a discriminação constante no respectivo processo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 18 de setembro de 1978

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 12.264, DE 18 DE SETEMBRO DE 1978

ÓRGÃO	PROCESSO	VALOR
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	Of. GSEP 1/00787/78	
15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica.		1.585.600

DECRETO N.º 12.265, DE 18 DE SETEMBRO DE 1978

Dispõe sobre alteração do Decreto n.º 11.048, de 30 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de alterar o orçamento vigente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, permitindo o prosseguimento de obras:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterado o Discriminativo da Despesa, por Subprograma a Nível de Subelemento, do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, na seguinte conformidade:

Suplementa:

Subprograma 03.58.025
4.1.1.3 — Prosseguimento de Conclusão de Obras 1.100.900

Reduz:

Subprograma 03.58.025
4.1.1.2 — Início de Obras 1.100.900

Artigo 2.º — A alteração de que trata o artigo anterior, será processada no projeto 03.58.025.1.004 — Obras de Arte — Região 05 — Campinas.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 18 de setembro de 1978.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.266 DE 18 DE SETEMBRO DE 1978

Dispõe sobre alteração da Tabela Explicativa constante no Decreto n.º 11.037, de 30 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de adequar orçamentariamente os recursos da Secretaria de Esportes e Turismo a fim de atender compromissos com a iluminação da Praça de Esportes do Clube XV de Novembro de Jd.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a Tabela Explicativa do orçamento vigente da Secretaria de Esportes e Turismo com a inclusão do subelemento 4.3.3.5 — Entidades Privadas e redução parcial da dotação orçamentária, observando-se na Classificação Econômica a seguinte discriminação:

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

Suplementa:

24.02 — Coordenadoria de Esportes e Recreação 1.500.000
4.3.3.5 — Entidades Privadas 1.500.000

Reduz:

24.02 — Coordenadoria de Esportes e Recreação 1.500.000
4.3.3.3 — Entidades Municipais 1.500.000

Artigo 2.º — A suplementação e redução de que trata o artigo anterior processar-se-á na categoria de programação — 08.46.025.1.002 — Construção e Ampliação de Centros Esportivos.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 18 de setembro de 1978

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Eugenio Gertel

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

AGÊNCIA CENTRAL

RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — 256-7232

TELEFONES

DIRETORIA

Telefones diretos

Diretor Superintendente .. 92-2863
Diretor Administrativo .. 292-3637
Diretor Comercial 92-3024
Diretor do Jornal 93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras 292-5438

PABX 291-3344

Publicidade Ramal 220
Assinaturas Ramal 221
Venda avulsa (impressos) Ramal 246
Arquivo-Xerox Ramal 223
Oficina do Jornal Ramal 229
Artes Gráficas Ramal 259
Seção de Pessoal Ramal 227

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 600,00
Semestral Cr\$ 300,00

FUNCIONARIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 480,00
Semestral Cr\$ 240,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 5,00 Número atrasado .. Cr\$ 6,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

DECRETO N.º 12.267, DE 18 DE SETEMBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1491, de 13 de dezembro de 1977 e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender as despesas decorrentes dos contratos de serviços com a PPODESP e concessão de bolsas auxílio em convênio com o Centro de Integração Empresa Escola,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto no Gabinete do Governador, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), com recursos provenientes de redução parcial de dotação orçamentária, observando em sua Classificação Econômica a seguinte discriminação:

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

Suplementa:

07.03 — Secretaria de Economia e Planejamento 170.000
3.2.7.5. — Outras Transferências Correntes 170.000

Reduz:

3.1.3.2. — Outros Serviços de Terceiros 170.000

Artigo 2.º — A suplementação e redução de que trata o crédito ora aberto, serão processadas na Classificação funcional Programática 03.09.044.2.091 — Elaboração e Divulgação de Dados.

Artigo 3.º — Fica alterada a Tabela Explicativa do Orçamento vigente aprovada pelo Decreto n.º 11.037, de 30 de dezembro de 1977, na seguinte conformidade:

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

Suplementa:

07.03 — Secretaria de Economia e Planejamento 4.000.000
3.1.3.3 — Processamento de Dados 4.000.000

Reduz:

3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros 4.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de Setembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS,

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 18 de Setembro de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.268, DE 18 DE SETEMBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1491, de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar os recursos orçamentários da Secretaria da Educação, a fim de atender despesas com o projeto de Treinamento de Recursos Humanos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto à Secretaria da Educação, um crédito suplementar de Cr\$ 2.509.256,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), com recursos provenientes de redução parcial de suas dotações orçamentárias, observando-se, na Classificação Econômica a seguinte discriminação:

03 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

03.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

Suplementa:

3.1.4.6 — Encargos Custeados com Recursos do Salário Educação 2.509.256